LEI Nº 2.239 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, na importância total de R$12.000,00 (doze mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

FONTE 03 – R$ 12.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.035 – Piso de Atenção Básica - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.03	Material de Consumo	R$ 2.000,00
33.90.39.00.03	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação do Recurso SUS/PAB, conforme detalhamento abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro à Outubro/2006	R$ 292.740,98
Provável **arr**ecadação de Novembro à Dezembro/2006	R$ 58.548,18
Provável arrecadação no exercício	R$ 351.289,16
Previsão orçamentária p/a 2006 (-)	R$ 335.656,25
Provável excesso de Arrecadação	R$ 15.632,91
Este crédito (-)	R$ 12.000,00
Saldo disponível	R$ 3.632,91

Art. 3º) Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – Os recursos advindos do SUS/PAB serão recolhidos na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.33.02 – Piso de Atenção Básica - PAB R$ 12.000,00

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 de Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de novembro de 2006

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal